



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO COVID-19

COMUNICAÇÃO INTERNA CIRCULAR

| | |
|--|-------------------------------|
| | Nº 001/GAB/DGA/COVID19 |
| DE: Presidente Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do Vírus COVID-19 | DATA: 22/03/2020 |
| PARA: Difusão Geral | |
| Assunto: Deliberações reunião 20 de Março de 2020 | |
| <p>Excelentíssimos Senhores Delegados,</p> <p>Considerando as deliberações da Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do Vírus COVID-19 da Polícia Civil de Santa Catarina, em reunião realizada no dia 20/03/2020, em razão do avanço dos casos de transmissão do corona vírus em Santa Catarina, conforme Ata devidamente formalizada, RESOLVO acatar as sugestões realizadas e determinar a todas as Diretorias e seus órgãos subordinados, como ordem de serviço:</p> <p>1 - Manter as Delegacias de Polícia em funcionamento apenas na modalidade de plantão, respeitando as restrições anteriormente divulgadas, devendo todo o efetivo em atividade na unidade permanecer de prontidão para acionamento a qualquer tempo, cabendo ao Delegado titular organizar escalas de equipes para pronto atendimento, preferencialmente em duplas fixas, ressaltando-se que os não escalados também devem permanecer em alerta de convocação em segundo momento.</p> <p>2 - A DEIC, DICs e Delegacias Especializadas, com exceção das DPCAMIs, permanecerão com a totalidade do efetivo em prontidão no sistema de sobreaviso, devendo o Delegado titular organizar escalas com duplas fixas para atendimento de ocorrências nas</p> | |

respectivas competências;

3 - Suspender, em razão do Estado de Emergência, o usufruto de férias e licenças prêmio, ainda que já programadas, dos servidores em cargos comissionados, até o dia 31/05/2020, podendo ser prorrogada a medida, por necessidade e interesse públicos.

4 - Designar o Delegado de Polícia Laurito Akira Sato como ponto de contato para resolução de situações referentes a presos em Unidades Policiais.

5 – Sejam intensificadas e realizadas diariamente e diuturnamente as fiscalizações de estabelecimentos elencados no Decreto Estadual 515/2020, observando-se, ainda, o Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, editado com o objetivo de definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

6 – Determinar que todas as informações oficiais e decisões adotadas pela Delegacia Geral da Polícia Civil sejam concentradas em um único ambiente (Portal intranet da Polícia Civil, localizado no endereço eletrônico intranet.pc.sc.gov.br/portal), devendo todas as Autoridades Policiais em exercício no Estado, bem como seus Agentes (de todas as carreiras), sob pena de responsabilidade administrativa em caso de omissão, consultar diariamente as Comunicações Internas emitidas, além de normas e demais orientações e publicadas naquele ambiente.

7 – Determinar à Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, por meio de sua Gerência de Tecnologia da Informação, que adote as medidas técnicas necessárias à efetivação da providência anterior.

Atenciosamente,

[Assinado eletronicamente]

ESTER FERNANDA COELHO

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil

Presidente da Comissão COVID-19